



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 147**, de 12 de Dezembro de 1991.

**ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA  
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os ocupantes dos Cargos em Comissão das Funções Gratificadas e dos Cargos dos Quadros Complementar e Transitório, excluídos os médicos e merendeiras, instituídos pela Lei Complementar nº 01, de 31 de maio de 1990, a partir de 01 de novembro do corrente exercício financeiro, perceberão remuneração de conformidade com as tabelas em anexo, de referências e padrões, e são as constantes dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** Os médicos e odontólogos do Quadro Transitório e contratados terão isonomia de vencimento, com a dos Cargos de atribuições iguais, pagas pelo Estado do Espírito Santo nos seus serviços de saúde pública.

**Art. 3º.** Os vencimentos dos Professores serão efetuados na forma da Lei nº 137 de 26 de outubro de 1991.

**Art. 4º.** Ao pessoal contratado, segundo o instituído no Inciso VII do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 112, de 11 de Junho de 1990, será pago remuneração correspondente a do pessoal do Quadro Complementar e do Quadro Transitório, mencionados no art. 1º desta Lei, em razão de atribuições iguais ou assemelhadas.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementar por decreto as dotações próprias do vigente orçamento para atender o aumento das despesas oriundas desta lei, utilizando recursos de outras dotações orçamentárias, ou possível excesso de arrecadação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 138, de 31 de Outubro de 1991.

Ibatiba – ES, 12 de Dezembro de 1991.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

ANEXO I

Vencimento dos Cargos em Comissão e Função Gratificada

CARGO OU FUNÇÃO	TOTAL	REFERENCIA	VENCIMENTO BASE
Diretor de Departamento	07	I	CR\$ - 150.000,00
Chefe de Gabinete	01	II	CR\$ - 100.000,00
Secretário do Prefeito	01	II	CR\$ - 100.000,00
Chefe de Divisão	12	III	CR\$ - 90.000,00
Motorista do Gabinete	02	IV	CR\$ - 70.000,00
Encarregado de Serviços	20	F.G.1	CR\$ - 15.000,00

Ibatiba – ES, 12 de Dezembro de 1991.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

ANEXO II

Vencimentos dos Quadros Complementar e Transitório

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE		Contratado	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
	Q.C	Q.T			
Biólogo	-	-	01	8	CR\$ - 120.000,00
Zootecnista	-	-	01	8	CR\$ - 120.000,00
Contador	01	-	-	8	CR\$ - 120.000,00
Chefe do D.S.U	01	-	-	8	CR\$ - 120.000,00
Secretário de Gabinete	01	-	-	8	CR\$ - 120.000,00
Tesoureiro	01	-	-	8	CR\$ - 120.000,00
Encarregado de Obras	01	-	-	8	CR\$ - 120.000,00
Técnico em Contabilidade	01	03	-	7	CR\$ - 100.000,00
Agente Fiscal de Postura	-	01	-	7	CR\$ - 100.000,00
Agente de Administração	-	04	01	7	CR\$ - 100.000,00
Operador de Máquinas	-	04	-	6	CR\$ - 80.000,00
Motorista	02	09	05	6	CR\$ - 80.000,00
Artífice	01	02	-	5	CR\$ - 70.000,00
Aux. Operador de Máquina	-	-	01	5	CR\$ - 70.000,00
Eletrecista	-	01	-	5	CR\$ - 70.000,00
Pedreiro	-	03	-	4	CR\$ - 65.000,00
Auxiliar Administrativo	-	04	05	3	CR\$ - 60.000,00
Vigia	-	06	02	2	CR\$ - 55.000,00
Aux. Serviços Gerais	05	51	24	1	CR\$ - 42.000,00
Merendeiras	-	10	02	1	CR\$ - 42.000,00
Total	14	98	42		-

Ibatiba – ES, 12 de Dezembro de 1991.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.